

**EDITAL 12/2022/PROPII - Projetos
de Pesquisa do Câmpus São José
e CHAMADA INTERNA nº 01/2022
de projetos de Extensão do
Câmpus São José**

Março/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitor

Mauricio Gariba Junior

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Flavia Maia Moreira

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

Clovis Antônio Petry

Diretor-Geral do Câmpus São José

Tiago Semprebom

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus São José

João Carlos Bez Batti

Coordenador de Pesquisa

Alexandre Sardá Vieira

Equipe Técnica de Pesquisa na Reitoria

Ana Cláudia Burmester; Bárbara Colossi Felipe

Coordenador de Pesquisa do Câmpus São José

Kayron Campos Beviláqua

Coordenador de Extensão do Câmpus São José

Rubem Toledo Bergamo

Equipe Técnica das Coordenadorias de Pesquisa e Extensão do Câmpus São José

Silvia Matusaki; Francine Maria Loyola Danguy

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETIVOS	4
2.1 Objetivo Geral	4
2.2 Objetivos Específicos	4
3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO	5
4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO	5
4.1 Da submissão dos projetos:	5
4.2 Do apoio concedido:	6
5 CALENDÁRIO DO EDITAL	8
6 REQUISITOS E COMPROMISSOS	8
7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL	11
9 DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO	11
10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	11
11 CANCELAMENTO DO PROJETO	12
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	12
ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA E EXTENSÃO	13
ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	18
ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO	19
ANEXO 4 - TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA	19
ANEXO 5 - MODELO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DESPESAS DO PROJETO	20
ANEXO 6 - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO	22
ANEXO 7 - TERMO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	23
ANEXO 8 - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ALUNO VOLUNTÁRIO	25

EDITAL 12/2022/PROPPI DE PROJETOS DE PESQUISA E CHAMADA INTERNA 01/2022/SJE DE PROJETOS DE EXTENSÃO ARTICULADOS AO ENSINO NO CÂMPUS SÃO JOSÉ

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), prof. Mauricio Gariba Junior, e o Diretor-Geral do Câmpus São José, prof. Tiago Semprebom, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa e propostas de projetos de extensão, articulados ao ensino no Câmpus São José, de acordo com as disposições deste edital.

1 INTRODUÇÃO

1.1 O Câmpus São José desenvolve diversas atividades de pesquisa e extensão articuladas ao ensino em suas diferentes áreas do conhecimento. Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos, que visam oportunizar aos alunos a integração desses conhecimentos.

1.2 Diante disso, o programa de apoio ao desenvolvimento de projetos de pesquisa articulados ao ensino e de projetos de extensão articulados ao ensino visa conceder recursos para projetos e bolsas para alunos que contemplem esse fim, através deste edital.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

2.1.1 O presente Edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de projetos de pesquisa articulados ao ensino e de projetos de extensão articulados ao ensino no Câmpus São José, contribuindo assim para a formação ampla e cidadã dos alunos envolvidos nessas atividades, além da sua permanência e êxito.

2.1.2 Ademais, tem por objetivo apoiar financeiramente a realização de atividades de extensão do tipo projeto, as quais, atreladas a objetivos diversos, visem atender a demandas específicas das comunidades do entorno do IFSC e contribuir com a formação técnica e cidadã dos(as) discentes extensionistas. Os projetos de extensão propostos deverão, obrigatoriamente, seguir as diretrizes da extensão e as regulamentações da Resolução CONSUP/IFSC nº 61/2016, ser executados durante o prazo deste edital e se enquadrar em uma das oito áreas temáticas da Extensão.

2.2 Objetivos Específicos

- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no IFSC, Câmpus São José, através de sua indissociabilidade com a pesquisa e a extensão;
- Estimular a participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa e de extensão, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia;
- Possibilitar à comunidade externa o contato com as ofertas formativas do Câmpus São José.

3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

3.1 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nas diferentes áreas do conhecimento abrangidos pelos cursos regulares oferecidos no IFSC.

3.2 Os **projetos de extensão** propostos deverão, obrigatoriamente, se enquadrar em uma das oito áreas temáticas da Extensão: 1) comunicação; 2) cultura; 3) direitos humanos e justiça; 4) educação; 5) meio ambiente; 6) saúde; 7) tecnologia e produção; 8) trabalho.

3.3 Os proponentes devem estar cientes de que, considerada a situação da pandemia, os projetos poderão ser executados integralmente à distância, a depender das políticas de segurança sanitária em vigor.

4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

4.1 Da submissão dos projetos:

4.1.1 Cada proponente **somente** poderá submeter **uma proposta de projeto, seja de Pesquisa ou de Extensão, no âmbito deste edital.**

4.1.2 De acordo com a Resolução vigente, também não é possível o acúmulo de bolsas de pesquisa e extensão deste edital com a bolsa de pesquisa do edital PROPPI/DAE.

4.1.3 A manifestação de concordância do coordenador de área e/ou chefe do departamento aos quais o proponente estiver vinculado, será realizada através do formulário de submissão do projeto (ANEXO 1), em campo específico (Item 4).

4.1.4 O número de projetos de pesquisa e de extensão contemplados neste edital será proporcional ao número de propostas submetidas em cada uma dessas esferas.

4.1.5 Projetos de pesquisa:

a. O projeto deverá ser apresentado através do sistema SIGAA-**PESQUISA**. Apenas para auxílio e organização, existe um modelo de documento específico (Anexo 1), disponível em arquivo editável na página do Câmpus São José (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/comunidade>).

b. O arquivo do projeto deverá ser anexado em formato PDF no SIGAA-PESQUISA.

c. O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data e a hora informadas pelo sistema de submissão servirão como comprovante ao atendimento deste requisito.

4.1.6 Projetos de extensão:

- a. O projeto deverá ser apresentado através do sistema SIGAA-EXTENSÃO. Apenas para auxílio e organização, existe um modelo de documento específico (Anexo 1), disponível em arquivo editável na página do Câmpus São José (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/comunidade>).
- b. O arquivo do projeto deverá ser anexado em formato PDF no SIGAA-EXTENSÃO.
- c. O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data e a hora informadas pelo sistema de submissão servirão como comprovante ao atendimento deste requisito.

4.2 Do apoio concedido:

4.2.1 Conforme Plano Anual de Trabalho (PAT) do Câmpus São José, este no EDITAL 12/2022/PROPI - Projetos de Pesquisa no Câmpus São José e esta Chamada Interna nº 01/2022 de projetos de Extensão no Câmpus São José prevê o repasse global de **R\$ 57.600,00** (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), a ser distribuído em ordem de classificação até o **número máximo de 12 (doze) projetos**. A fonte dos recursos para este edital está prevista no PAT 2022 do Câmpus São José, por meio do projeto 07SJE-2.7.2/22. O auxílio financeiro ao qual este edital se refere é destinado ao fomento de projetos de pesquisa e projetos de extensão. Assim, o número de projetos contemplados estará condicionado ao número de propostas submetidas no Edital 12/2022/PROPI de projetos de Pesquisa articulados ao Ensino no Câmpus São José e Chamada Interna nº 01/2022 de projetos de Extensão Articulados ao Ensino no Câmpus São José; e será concedido em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Câmpus São José.

4.2.2 Por sua associação com o ensino, todos os projetos contemplados terão necessariamente discentes como bolsistas. O Auxílio Financeiro a Estudantes será feito por repasses mensais de bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para uma jornada de 20 horas semanais durante a vigência da execução do projeto (7 meses), com total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

4.2.3 Os projetos poderão solicitar apoio financeiro para o seu desenvolvimento por meio de Auxílio Financeiro a Servidor, de no máximo R\$ 3.000,00 (3 mil reais).

4.2.4 Pode haver **adequação orçamentária de recursos do projeto proposto, ou seja, redução do valor solicitado, a depender da avaliação realizada pela comissão julgadora ou pelo Comitê Técnico-Científico a partir dos critérios de avaliação (Anexo 2) deste edital ou, ainda, por adequação da disponibilidade orçamentária da fonte de recursos previstas neste edital.**

4.2.5 O proponente poderá solicitar mais um bolsista, que deve ser explicitamente justificado na proposta. O recurso para o pagamento deste bolsista adicional R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) será descontado do Auxílio Financeiro a Servidor, cujo valor máximo é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Neste caso, o proponente poderá solicitar no máximo R\$ 200,00 (duzentos reais) de Auxílio Financeiro a Servidor. Pode haver **aceite ou não do bolsista**

adicional, a depender da avaliação realizada pela comissão julgadora ou pelo Comitê Técnico-Científico a partir dos critérios de avaliação (Anexo 2) deste edital.

4.2.6 O Auxílio Financeiro a Servidor será feito por repasse em duas cotas ao(a) coordenador(a) do projeto. A primeira, após o início da vigência de execução do projeto e adequação do orçamento, se houver. A segunda, no início do quarto mês de execução. Caso haja necessidade, o proponente **deve justificar** em seu projeto o recebimento em cota única no início da execução. A justificativa de pagamento em cota única será avaliada pelo comitê científico, podendo o comitê aceitar ou não. O auxílio recebido deverá ser utilizado exclusivamente para viabilizar o desenvolvimento do projeto, no período de execução respectivo.

4.2.7 Caso o (a) coordenador(a) do projeto verifique que, no andamento do projeto, por motivos alheios e não previstos anteriormente, não haja a necessidade do pagamento da segunda parte dos recursos financeiros, este(a) deverá comunicar à Coordenação através do email: pesquisa.sj.@ifsc.edu.br. Esta solicitação deverá acontecer até o dia 10 do terceiro mês de execução, ou seja, antes do recebimento da segunda parcela.

4.2.8 **Serão financiáveis** com o aporte financeiro concedido ao coordenador do projeto, **desde que aprovados pelo comitê técnico-científico** por serem considerados indispensáveis, os seguintes itens de despesa:

I) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software com demanda de licença temporária e/ou permanente, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício. Fica vedada a contratação de serviços de terceiros para a execução do objeto fim do projeto.

III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

IV) equipamentos e material permanente, **excetuando-se** a aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, **em caráter excepcional, após serem analisados pela Coordenadoria de Pesquisa/Extensão e o Comitê Técnico-Científico, considerando que** o objeto do projeto de Pesquisa ou Extensão justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

V) material bibliográfico (discriminando os itens), até o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) por projeto, excetuando-se os casos em que o objeto do projeto justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto; disponível em arquivo editável na página do Câmpus São José (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/comunidade>).

VI) Em caso de necessidade de trocas de itens financiáveis ao longo da execução do projeto, ela deverá ser autorizada e formalizada junto a Coordenação de Pesquisa e Extensão através do formulário Anexo 5 – MODELO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DESPESAS DO PROJETO, disponível em arquivo editável na página do Câmpus São José(<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/comunidade>), e seguir os trâmites cabíveis. Para que a troca seja operacionalizada, o procedimento deve ser feito até o dia 10 do mês de solicitação. Casos omissos quanto ao uso dos recursos deverão ser consultados à Coordenação de Pesquisa e Extensão com antecedência mínima de 15 dias à execução da despesa, exclusivamente por e-mail endereçado à pesquisa.sj@ifsc.edu.br.

4.2.9 **Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas (casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Pesquisa/Extensão e Comitê Técnico-Científico);

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o coordenador do projeto;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do Câmpus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

4.2.10 Em casos de aquisição de equipamento ou material permanente com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para patrimonialização pelo IFSC, imediatamente após o seu recebimento.

4.2.11 O Comitê Técnico-Científico de avaliação e julgamento das propostas poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado, mas nunca superior ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de

Auxílio Financeiro total do projeto.

4.2.12. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus São José do IFSC.

5 CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento do edital	01 de abril de 2022
Data limite para envio das propostas	18 de abril de 2022
Prazo para avaliação das chefias	Até 20 de abril de 2022
Análise das propostas recebidas	18 de abril a 27 de abril de 2022
Divulgação do resultado parcial	28 de abril de 2022
Prazo para envio de recurso	Até as 23h59 de 29 de abril de 2022
Divulgação do resultado final	03 de maio de 2022
Prazo para envio dos termos de compromisso devidamente preenchidos e assinados	Até 16 de maio de 2022
Prazo para execução	<u>20 de maio a 20 de dezembro de 2022</u>
Entrega do relatório final, com a planilha de gastos, via SIGAA	Até 28 de fevereiro de 2023
Envio do comprovante de apresentação de resultado	Até 28 de julho de 2023

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS

6.1 Do coordenador do projeto:

- 6.1.1 Ser servidor do quadro efetivo do IFSC;
- 6.1.2 Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- 6.1.3 Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento dos projetos;
- 6.1.4 Ter, no mínimo, o curso de graduação completo;
- 6.1.5 Atuar efetivamente no desenvolvimento de projetos com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares do IFSC;
- 6.1.6 Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- 6.1.7 Não estar em débito com compromissos assumidos em projetos anteriores;
- 6.1.8 Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no edital;
- 6.1.9 Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados

(notas fiscais em nome e CPF do coordenador do projeto compreendidas no período de execução do projeto) para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;

6.1.10 Apresentar relatório final de acordo com modelo disponibilizado no link deste edital, no módulo SIGAA → Portal Docente → Pesquisa (para projetos de pesquisa) ou Extensão (para projetos de extensão) → Relatórios Anuais de Projetos;

6.1.11 Ter currículo *Lattes* atualizado.

6.1.12 Devolver ao IFSC, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), todo o recurso financeiro recebido e não utilizado e/ou investido em desacordo com o disposto no item 4.2.

6.1.13 Solicitar à Coordenadoria de Administração ou setor equivalente do Câmpus de origem o cadastro dos bolsistas PIPCIT no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal).

6.1.14 Providenciar as autorizações previstas em lei para a realização de pesquisas que envolvam seres humanos (Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016 e a Resolução CNS nº 446, de 12 de dezembro de 2012), animais (Lei 11794, de 8 de outubro de 2008 e Decreto nº 6899 de 15 de julho de 2009) organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias (Lei 11105, de 24/03/2005 e Lei 11460, de 21/03/2007), patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (SISGEN -Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 e Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016), energia nuclear, materiais radioativos, produtos químicos controlados (CNEN –Lei nº 4118, de 27 de agosto de 1962, Lei nº 7781, de 27 de junho de 1989, Lei nº 9765, de 17 de dezembro de 1998) e a pesquisa que gerar resíduos químicos e/ou biológicos (Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010, RDC Nº 222, de 28 de março de 2018).

6.1.15 Providenciar o cadastro obrigatório no SISGEN dos projetos aprovados neste edital, que envolvam atividades de: I - acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado; II - remessa para o exterior de amostras de patrimônio genético e III -exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado.

6.1.16 Cabe ao coordenador do projeto contemplado seguir as legislações vigentes, conforme a área da respectiva pesquisa, bem como, no caso de utilização de dados do IFSC, solicitar a autorização devida, conforme o trâmite indicado no item “Documentos”, na aba “Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação” da intranet do IFSC.

6.2 Do bolsista do projeto:

6.2.1 A carga horária semanal do bolsista será de até 20h semanais.

6.2.2 Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFSC, durante o período que compreende a execução do projeto;

6.2.3 É vedado o acúmulo de bolsas, o bolsista não pode estar recebendo outra bolsa de pesquisa, extensão ou monitoria (salvo bolsas provenientes da assistência estudantil – PAEVs);

6.2.4 O bolsista não pode ter vínculo empregatício.

6.2.5 Dispor das 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão, assim como na preparação de relatórios, pôsteres, resumos e artigos científicos, de acordo com a orientação do

coordenador do projeto.

6.2.6 Quando houver alteração de estudantes bolsistas durante a execução da atividade, o(a) coordenador(a) deve comunicar à alteração a Coordenação de Pesquisa e Extensão, providenciar o preenchimento e assinaturas do Anexo 4 – TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA, disponível em arquivo editável na página do Câmpus São José (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/comunidade>), e seguir os trâmites cabíveis. Para que a troca seja operacionalizada, o procedimento deve ser feito até o dia 10 do mês de solicitação.

6.2.7 O procedimento de substituição de estudantes bolsistas para as propostas contempladas com recursos será feito por e-mail, em arquivo único do tipo “PDF”, endereçado ao e-mail pesquisa.sj@ifsc.edu.br à Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFSC Câmpus São José.

6.3 Demais membros da equipe executora, independente da função atribuída no SIGAA-Extensão:

6.3.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações do(a) coordenador(a) da atividade);

6.3.2 Aceitar termo de voluntariado, se for membro externo ou não pertencer ao quadro permanente do IFSC, como é o caso dos(as) professores(as) substitutos(as) e temporários(as).

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O número de projetos de pesquisa e de extensão contemplados neste edital será proporcional ao número de propostas submetidas em cada uma dessas esferas.

7.2 A análise e o julgamento das propostas submetidas ao edital serão feitos pelo Comitê Técnico-Científico (composto em Portaria), e com possibilidade de membros da comunidade acadêmica do Câmpus São José, que serão designados pela Direção-Geral do Câmpus São José. Os pareceres das avaliações são sigilosos e não serão divulgados para terceiros.

7.3 Os projetos submetidos serão avaliados usando-se o sistema de análise cega por pares, utilizando os critérios especificados no Anexo 2, com as notas e seus respectivos pesos. Cada projeto será julgado por dois avaliadores, sendo pelo menos um com notório saber da área de conhecimento do projeto em questão. Caso haja discrepância de mais de 3 (três) pontos entre as duas primeiras avaliações, uma terceira avaliação será realizada, e a nota discrepante será descartada. Neste caso, a nota será a média aritmética das duas avaliações mais correlatas.

7.4 As propostas concorrentes, após parecer dos avaliadores, poderão receber as seguintes denominações:

- **Aprovada com recursos:** atividade aprovada com recursos do câmpus, de acordo com os quantitativos solicitados originalmente pelo proponente.
- **Aprovada com adequação de recursos:** atividade aprovada com adequação de recursos, de acordo com a avaliação da comissão julgadora e/ou do Comitê Técnico-Científico.
- **Aprovada sem recursos:** atividade aprovada, mas sem necessidade de recebimento do recurso financeiro

previsto neste edital.

- **Não aprovada:** atividade não aprovada, por não alcançar a classificação da cota de projetos; ou por não cumprir com itens do edital, entre outros.

7.5 A Coordenadoria de Pesquisa, bem como a de Extensão do Câmpus, dará publicidade à lista de classificação parcial e final das propostas aos pesquisadores e extensionistas por e-mail institucional, bem como em canais de comunicação do câmpus, como o Portal de Chamadas Públicas do IFSC. O(A) coordenador(a) de um projeto aprovado ou não aprovado que quiser ter acesso às avaliações (sem identificação do avaliador) deverá solicitar pelo e-mail pesquisa.sj@ifsc.edu.br, o que deverá ser feito somente após o resultado final estar homologado.

As Coordenadorias de Pesquisa e de Extensão apresentarão a classificação das propostas para apreciação e homologação pelo Conselho de Ensino do Câmpus São José.

8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

8.1 Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao Comitê Técnico-Científico, que deliberará sobre o pedido. Para tal, o interessado deverá preencher, assinar, digitalizar e enviar ao e-mail pesquisa.sj@ifsc.edu.br o modelo constante no anexo 3 e disponível na Intranet do IFSC (Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação → Documentos → PROPPI_D015), tendo como assunto “Recurso – Edital 12/2022/PROPPI - CHAMADA INTERNA 01/2022/SJE”, dentro do prazo estabelecido no calendário deste Edital.

9 DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO

9.1 Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

9.2 Relatório final e relatório financeiro, conforme modelo disponibilizado, a ser preenchido no SIGAA módulo Pesquisa (Projetos de Pesquisa) ou módulo Extensão disponível em arquivo editável na página do Câmpus São José (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/comunidade>).

9.3 Apresentação dos resultados finais ou parciais dos projetos deste edital, obrigatoriamente deverão ser apresentados, conforme demanda institucional:

- a. Na Mostra Científica Cultural (MCC) e/ou SNCT do câmpus; ou
- b. Submissão de trabalho para o SEPEI/IFSC.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O(A) coordenador(a) do projeto ou programa que receber recursos por Auxílio Financeiro a Servidor é responsável pela gestão dos recursos repassados em conta bancária de sua titularidade e, igualmente, é responsável pela condução da execução que culmina no cumprimento dos procedimentos de relatório técnico-financeiro.

10.2. A prestação de contas será feita ao final da execução da atividade e deverá ser entregue anexa ao relatório

final, conforme cronograma.

10.3. O(A) coordenador(a) deve manter sob sua responsabilidade todos os comprovantes de despesas vinculadas à execução da atividade, digitalizá-los em arquivo único PDF e, no ato de submissão do relatório final de prestação de contas incluir o referido arquivo para apreciação do setor responsável. **A comprovação deverá ser feita exclusivamente por meio de notas/cupons fiscais, invoices e/ou recibos de pagamento autônomo (RPA), devidamente emitidos em nome e CPF do(a) coordenador(a) respectivo(a) no período de execução da atividade.**

10.4. Nos casos em que houver saldo entre o valor repassado e as despesas comprovadas e/ou comprovação inadequada dos gastos feitos, a coordenação da proposta deve emitir Guia de Recolhimento à União (GRU), devolvendo o valor devido, e anexar o arquivo da GRU com seu respectivo comprovante de pagamento no relatório final.

10.5 O procedimento para emissão de GRU está disponível na Intranet do IFSC (Extensão e Relações Externas → Dir. Extensão → Documentos → Orientações → Procedimento para emissão de GRU).

11 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 No caso dos resultados serem passíveis de proteção por propriedade intelectual, o NIT deverá ser notificado por meio do formulário de notificação de invenção, disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos>Formulários e Modelos de documentos -Departamento de Inovação.

Durante o período de análise da conveniência da proteção pelo NIT, o atendimento à entrega do Relatório Final fica adiado até que o NIT se manifeste formalmente.

11.1.2 Maiores informações sobre a propriedade intelectual no IFSC poderão ser solicitadas diretamente ao Departamento de Inovação/PROPI (inovacao@ifsc.edu.br).

12 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, educativo e saneador, objetivando a gestão adequada e o alcance das metas dos projetos de pesquisa e de extensão.

12.2 O monitoramento e acompanhamento ocorre desde a submissão até a conclusão dos projetos, englobando todas as fases de desenvolvimento das atividades de pesquisa/extensão.

12.3 É reservado ao IFSC o direito de acompanhar e avaliar a execução das atividades de pesquisa e de extensão e realizar verificações in loco visando monitorar a utilização dos recursos durante a vigência dos projetos de pesquisa e de extensão.

12.4 O IFSC poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e acompanhamento durante a execução dos projetos de pesquisa e de extensão.

12.5 A avaliação e monitoramento serão realizadas, inclusive, pelos relatórios e por reuniões com objetivo específico de acompanhar a execução dos projetos e promover ações de mitigação de problemas e melhorias de processo.

13 CANCELAMENTO DO PROJETO

13.1 A concessão de apoio financeiro no decorrer do projeto será cancelada caso:

- a. Haja o não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorra algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- b. Por solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovadas pelo Comitê Técnico-Científico do edital;
- c. Haja contingenciamento dos recursos orçamentários do Câmpus.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) coordenador(a) do projeto não poderá alegar desconhecimento.

14.2 As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino do Câmpus São José.

São José, 31 de março de 2022

Prof. Tiago Semprebom

Diretor- Geral do Câmpus São José do IFSC

Autorizado em 25/02/2022 08:47 conforme despacho no documento

Documento nº. 23292.005385/2022-36

Prof. Mauricio Gariba jUnior

Reitor do IFSC

Autorizado em 01/04/2022 07:35 conforme despacho no documento

Documento nº. 23292.005385/2022-36

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA E EXTENSÃO

1 IDENTIFICAÇÃO
1.1 Nome do Projeto:
1.2 Modalidade (Pesquisa ou Extensão, articulados ao Ensino):
1.3 O projeto já tem bolsista? () Sim () Não. Quais os requisitos (curso, fase, conhecimentos, habilidades, etc.) gostaria que constasse na divulgação das oportunidades de bolsas?

2 DESCRIÇÃO RESUMIDA

3 PLANO DE TRABALHO
3.1 Introdução e Fundamentação Teórica
3.2 Justificativas do Projeto

3.3 Objetivos gerais e específicos do Projeto

3.4 Metodologia
3.5 Referências

--

3.6 Previsão Orçamentária

Item (materiais, serviços, etc.)	Data de pagamento (cota 1 ou cota 2)	Justificativa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.					
2.					
3.					
4.					

Justificativa caso precise dos recursos em cota única:

--

3.7 Cronograma

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							

3.8 Plano de trabalho do(s) bolsista(s)

Solicitará bolsista adicional? () sim () não

--

3.9 Forma de acompanhamento do(s) bolsista(s) e avaliação

--

3.10 Autorizações de pesquisa

Assinale a(s) característica(s) apresentada(s) pelo projeto de pesquisa.

--

Pesquisa que envolva seres humanos. ()

Pesquisa que envolva animais. ()

Pesquisa que envolva organismos geneticamente modificados e/ou células-tronco embrionárias. ()

Pesquisa que envolva energia nuclear, materiais radioativos, produtos químicos controlados. ()

Pesquisa que gere resíduos químicos e/ou biológicos. ()

Pesquisa que envolva o tratamento de dados pessoais de cidadãos no território brasileiro. ()

A pesquisa não se enquadra em nenhuma das características citadas anteriormente. ()

SISGEN

Acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. ()

Remessa para o exterior de amostras de patrimônio genético. ()

Exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. ()

Não se aplica ()

4. TERMO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro ter conhecimento da submissão da proposta do plano de trabalho e estar de acordo com a sua realização no período do Edital. Declaro, ainda, que as atividades deste plano de trabalho não prejudicam o exercício das demais atividades de ensino exercidas pelo servidor neste departamento/diretoria.

Coordenador do projeto:
 Carga horária autorizada: ____h/semanais
 Nome Chefia Imediata:

Assinatura:

Colaboradores do projeto:
 Carga horária autorizada: ____h/semanais
 Nome Chefia Imediata:

Assinatura:

São José, xxxx de 2022.

EDITAL Nº 12/2022/PROPPi; CHAMADA INTERNA 01/2022/SJE DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO ARTICULADOS AO ENSINO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ

ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

CRITÉRIOS (P)	Peso (n)	Pontuação
<p>1. Correto preenchimento do formulário de submissão da proposta</p> <p>Critério eliminatório. Em caso negativo, zerar os demais itens, devolvendo/reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>	X	Eliminatório
<p>2. Pendência nas Coordenadorias de Pesquisa e Inovação e de Extensão e Relações Externas</p> <p>Critério eliminatório. Em caso negativo, zerar os demais itens, devolvendo/reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>	X	Eliminatório
<p>3. Atendimento à Resolução 61/CONSUP de 12 dezembro de 2016 (para projetos de extensão)</p> <p>Critério eliminatório. Em caso negativo, zerar os demais itens, devolvendo/reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>	X	Eliminatório
<p>4. A fundamentação teórica da proposta apresenta brevemente o estado da arte e fundamenta suas hipóteses e suas ações, em trabalhos e/ou resultados anteriores? As citações bibliográficas referenciadas estão adequadas à proposta?</p> <p>Plenamente: Até 10,00. Parcialmente: Até 7,00. Fragilmente: Até 3,00. Inexistente: 0,00.</p>	1	
<p>5. A justificativa do projeto é exposta com clareza e a síntese dos argumentos demonstram a importância e a atualidade da proposta de pesquisa ou extensão articuladas com o ensino e sua relevância para a comunidade interna e/ou externa?</p> <p>Plenamente: Até 10. Parcialmente: Até 7,00. Fragilmente: Até 3,00. Inexiste: 0,0.</p>	1	
<p>6. Existe na proposta do projeto de pesquisa relevância científica e tecnológica com as atividades de ensino do câmpus; ou, para os projetos de extensão, existe relevância com as atividades de ensino do câmpus em pelo menos uma das oito áreas temáticas da extensão (item 3 deste Edital) ?</p> <p>Plenamente: Até 10,0. Parcialmente: Até 7,00. Fragilmente: Até 3,00. Inexiste: 0,0.</p>	1	
<p>7. A viabilidade do uso dos recursos solicitados ao projeto e etapas</p>	1,5	

<p>apresentadas para seu uso estão discriminados e justificados de forma clara? Além disso, a sua necessidade ao projeto está de acordo com a proposta e etapas apresentadas?</p> <p>Plenamente: Até 10,0.</p> <p>Parcialmente: Até 7,00.</p> <p>Fragilmente: Até 3,00.</p> <p>Inexiste: 0,0.</p>		
<p>8. A clareza na definição dos objetivos geral e específicos apresentam objetividade e são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta com parâmetros que possam ser medidos e que levem ao cumprimento do proposto?</p> <p>Plenamente: Até 10,0.</p> <p>Parcialmente: Até 7,00.</p> <p>Fragilmente: Até 3,00.</p> <p>Inexiste: 0,0.</p>	1	
<p>9. A adequação metodológica está definida com precisão, bem como o passo a passo do que será seguido para atingir cada um dos objetivos estabelecidos, apresentando procedimentos, instrumentos, infraestrutura e, em caso de extensão, público envolvido, mecanismos de divulgação e como acontecerá o desenvolvimento da atividade com a comunidade externa ?</p> <p>Plenamente: Até 10,00</p> <p>Parcialmente: Até 7,00</p> <p>Fragilmente: Até 3,00.</p> <p>Inexistente: 0,00.</p>	1	
<p>10. O acompanhamento e avaliação do(s) bolsista(s) é descrito detalhadamente e é apresentado como acontecerá em cada etapa da atividade proposta e quais recursos serão utilizados para avaliar o desenvolvimento da formação do bolsista?</p> <p>Plenamente: Até 10,0.</p> <p>Parcialmente: Até 7,00.</p> <p>Fragilmente: Até 3,00.</p> <p>Inexiste: 0,0.</p>	1	
<p>11. A qualidade do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) define com precisão as atividades do bolsista de forma clara, específica e alinhada com os prazos e objetivos do projeto?</p> <p>Plenamente: Até 10,00</p> <p>Parcialmente: Até 7,00</p> <p>Fragilmente: até 3,00.</p> <p>Inexistente: 0,00.</p>	1,5	
<p>12. O plano de execução em 7 meses descreve detalhadamente cada etapa/tarefa relacionada com os objetivos propostos, isto é, especifica bem o cronograma das ações/tarefas que serão</p>	1	

executadas? Plenamente: Até 10,0. Parcialmente: Até 7,00. Fragilmente: Até 3,00. Inexiste: 0,0.		
NOTA FINAL	X	

A nota de cada avaliação (P) será o resultado da soma das notas atribuídas ao critério de avaliação (p) multiplicada pelo respectivo peso (n), dividida pelas somas dos pesos, expressa por

$$P = \frac{\sum(n.p)}{\sum n}, \text{ onde:}$$

P = nota do(a) avaliador(a) na proposta;

p = nota do quesito;

n = peso do quesito.

A nota final da proposta é resultado da média das avaliações.

Finalizada a etapa de avaliações, será gerada a prévia da classificação das propostas ativas na concorrência como resultado parcial deste edital, indicando quantas estão aptas à habilitação para recebimento de recursos financeiros com ou sem adequação.

EDITAL Nº 12/2022/PROPPi; CHAMADA INTERNA 01/2022/SJE DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO ARTICULADOS AO ENSINO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Para: Comitê Técnico-Científico do IFSC Câmpus São José

Encaminho recurso referente ao resultado parcial do edital abaixo citado e peço deferimento, conforme justificativa apresentada.

1. Dados gerais do servidor:	
1.1. Edital	
1.2. Projeto	
1.3. Coordenador do Projeto	

2. Justificativa do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e que estou ciente das suas implicações legais.

Local, x de XXXX de 2022.

Assinatura do servidor

EDITAL Nº 12/2022/PROPMI; CHAMADA INTERNA 01/2022/SJE DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO ARTICULADOS AO ENSINO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ

ANEXO 4 - TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA

Edital:	
Título do projeto:	
Código do projeto no SIGAA:	
Coordenador(a):	

JUSTIFICATIVA

(Nos campos a seguir, especificar se será apenas desligamento ou desligamento + substituição, assim como indicar o motivo do desligamento. No caso de substituição, será necessário também o preenchimento do termo de compromisso do(a) novo(a) discente.)

Informamos, por meio deste, o desligamento do(a) discente _____, a partir de _____ de _____ de 2022.

Em caso de substituição, preencher o campo abaixo:

A vaga deixada pelo(a) discente citado acima será preenchida pelo(a) discente _____, a partir de _____ de _____ de 2022.

Para tanto, enviaremos o termo de compromisso do(a) novo(a) discente.

Motivo do desligamento:

_____.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Coordenador(a) do projeto

EDITAL Nº 12/2022/PROPI; CHAMADA INTERNA 01/2022/SJE DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO ARTICULADOS AO ENSINO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ

ANEXO 5 - MODELO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DESPESAS DO PROJETO

Edital:

Título do projeto:

Código do projeto:

Coordenador(a) do projeto:

2. Itens removidos

Nº Item	Descrição	Valor
1		
2		
3		
...		
	TOTAL	

3. Itens acrescentados

Nº Item	Descrição	Valor
1		
2		
3		
...		
	TOTAL	

4. Justificativa

Local, XX de XXXX de 2022.

Coordenador(a) do Projeto

EDITAL Nº 12/2022/PROPPi; CHAMADA INTERNA 01/2022/SJE DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO ARTICULADOS AO ENSINO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ

ANEXO 6 - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO

1. Título do Projeto:
2. Nome do Coordenador:
3. CPF do Coordenador:
4. Telefone para contato:
5. E-mail para contato:
6. Banco:
7. Tipo de Conta (variação nº):
8. Número da conta:
9. Agência:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA (IFSC), câmpus São José, com sede Rua José Lino Kretzer, 608 – Praia Comprida – CEP 88103-902, São José – SC, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de bolsa de pesquisa, conforme a seguinte regulamentação:

O COORDENADOR obriga-se a:

- 1) Dispor de carga horária para orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto, assim como na preparação de pôsteres, artigos e resumos científicos, de forma a não prejudicar suas atribuições como docente ou técnico administrativo no IFSC;
- 2) Promover a divulgação dos resultados do projeto através de submissão de artigo científico em periódicos, ou através de apresentação dos resultados do projeto em evento científico interno ou externo ao IFSC;
- 3) Usar obrigatoriamente os recursos disponibilizados para apoiar o desenvolvimento do projeto, apresentando o relatório final. Arquivar as devidas comprovações;
- 4) Participar de todos os eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas dos IFSC, quando solicitado pela PROPPi e PROEX, ou pelo coordenador de pesquisa e de extensão do câmpus, considerando a Política de Segurança Sanitária;
- 5) Acompanhar o desenvolvimento do(s) aluno(s) bolsista(s), exigir o cumprimento da carga horária em atividades de pesquisa e responsabilizar-se por informar ao coordenador de pesquisa e de extensão do seu câmpus os casos de desistência da bolsa, trancamento de matrícula, conclusão de curso, aquisição de vínculo empregatício, recebimento de mais uma bolsa de pesquisa ou de extensão (seja ela do IFSC ou de outra instituição), não cumprimento da carga horária relacionada ao projeto, bem como qualquer evento que justifique o cancelamento da(s) bolsa(s);

Coordenador do Projeto

LOCAL, XX DE XXX DE 2022.

EDITAL Nº 12/2022/PROPPI; CHAMADA INTERNA 01/2022/SJE DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO ARTICULADOS AO ENSINO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ

ANEXO 7 - TERMO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), câmpus São José, com sede na Rua José Lino Kretzer, 608 – Praia Comprida – CEP 88103-902, São José - SC, vem por meio do presente instrumento particular, em acordo com os dados a seguir, firmar termos de compromisso e concessão de bolsa de pesquisa ou extensão, conforme Edital 51/2019/PROPPI/PROEX.

1. Identificação:

1. Título do Projeto:

2. Nome do Bolsista:

3. Curso e fase do Bolsista

4. CPF do Bolsista:

5. Data de Nascimento do Bolsista:

6. Matrícula do Bolsista:

7. Nome do Responsável pelo Bolsista: (Preencher apenas se o aluno for menor de idade)

8. CPF do Responsável: (Preencher apenas se o aluno for menor de idade)

9. Coordenador do Projeto:

10. Telefone do bolsista:

11. E-mail do bolsista:

12. Banco do bolsista:

13. Número da conta:

14. Tipo de Conta e variação: (Exemplo: Conta corrente/Conta Poupança, variação 001/051)

15. Agência:

2. Será concedida pelo IFSC, uma bolsa de pesquisa ou de extensão ao aluno bolsista para o desenvolvimento do projeto supracitado;

3. A bolsa consistirá no repasse, por parte do IFSC mediante depósito bancário, nos meses e quantia mensal descritas no respectivo edital.

4. O BOLSISTA obriga-se a:

4.1 Ser aluno do IFSC, regularmente matriculado em curso de graduação ou técnico de nível médio, em conformidade com a exigência do edital e não possuir mais de uma matrícula em cursos de graduação da Rede Federal de Ensino;

4.2 Não possuir vínculo empregatício, nem estagiar, bem como não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSC ou de qualquer outra instituição (Não se aplica ao PAEVS);

4.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, respeitando, inclusive, o cumprimento da carga horária

estabelecida para o desenvolvimento das atividades do projeto, assim como para a preparação de pôsteres, resumos e artigos científicos;

4.4 Fazer referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados, à condição de bolsista do IFSC;

4.5 Participar de todos os eventos, internos e externos, de divulgação dos projetos do IFSC, quando solicitado pelo coordenador do projeto ou da pesquisa e extensão do câmpus, considerando a PSS do IFSC;

4.6 Devolver ao IFSC, via Guia de Recolhimento da União (GRU), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso as obrigações deste Termo de Compromisso e do respectivo edital não sejam cumpridas.

Local, XX de XXX de 20XX.

Assinatura aluno bolsista

Assinatura do responsável
(se for menor de idade)

Assinatura do coordenador do projeto

EDITAL Nº 12/2022/PROPPi; CHAMADA INTERNA 01/2022/SJE DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO ARTICULADOS AO ENSINO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ

ANEXO 8 - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ALUNO VOLUNTÁRIO

1. Título do Projeto:
2. Nome do Aluno Voluntário:
3. Curso e fase do Voluntário:
4. CPF do Aluno Voluntário:
5. Data de Nascimento:
6. Matrícula do Aluno Voluntário:
7. Campus do Aluno Voluntário:
8. Nome do Responsável: (Preencher apenas se o Aluno for menor de idade)
9. CPF do Responsável: (Preencher apenas se o Aluno for menor de idade)
10. Telefone para contato:
11. E-mail para contato:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA (IFSC), câmpus São José, com sede na Rua José Lino Kretzer, 608 – Praia Comprida – CEP 88103-902, São José – SC, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso, conforme a seguinte regulamentação:

1. O aluno atuará de forma voluntária na execução do projeto de pesquisa acima descrito.
2. O ALUNO VOLUNTÁRIO obriga-se a:
 - 2.1. Ser aluno do IFSC, regularmente matriculado em curso de graduação ou técnico de nível médio, e não possuir mais de uma matrícula em cursos de graduação da Rede Federal de Ensino;
 - 2.2. Participar de todos os eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas dos IFSC, quando solicitado pelo coordenador do projeto ou das coordenadorias de pesquisa e/ou extensão do câmpus, considerando a Política de Segurança Sanitária;
 - 2.3. Dedicar-se às atividades acadêmicas, respeitando, inclusive, o cumprimento da carga horária de vinte horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa ou extensão, assim como para a preparação de pôsteres, resumos e artigos científicos.

Local, XX de XXX de 20XX.

Assinatura aluno bolsista

Assinatura do responsável
(se for menor de idade)

Assinatura do coordenador do projeto